ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.082/2012. **Em, 16 de março de 2012.**

Modifica redação do Art 2º da Lei nº 908, de 09 de dezembro de 2005, reajusta valores dos vencimentos dos cargos em comissão do Hospital Sá Andrade, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das Atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art 2º, da Lei nº 908, de 09 de dezembro de 2005, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art 2º Ficam criados os cargos em comissão, cuja quantidade e remuneração constam no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo Único - ....."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica revogado as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Sapé, 16 de março de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Quadro em Comissão – HOSPITAL SÁ ANDRADE

NOME DO CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO R($)
Diretor de Departamento	02	1.170,00
Diretor de Divisão	06	1.080,00
Chefe de Seção	02	720,00